Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 371 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO AÇÕES DA "CRT".

FRANCISCO MÁRIO SIMON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação ações da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, relativo a 10 (dez) linhas telefônicas da Sociedade Beneficente Hospital São José de Barão, sita à Rua Dr. Höffer, Barão - Centro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18/11/94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal